



**LEI MUNICIPAL Nº 1.698,**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO DOS CICLISTAS DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, CNPJ 21.814.763/0001-46, a importância de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com a realização do 4º DESAFIO MTB TABULEIRO DE CICLISMO, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados mediante Convênio firmado entre as partes, no qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de novembro de 2017.

*Rildo de Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal